

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.073/2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça de Conceição das Alagoas para cessão de servidor público municipal.

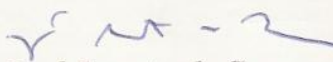
Art. 2º - O convênio de cessão terá por finalidade permitir a cooperação e colaboração de servidor público municipal junto a Promotoria de Justiça de Conceição das Alagoas.

Art. 3º - O servidor cedido não terá qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sendo o Município de Conceição das Alagoas responsável pelos seus vencimentos.

Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado os recursos na dotação orçamentária n.º 02.60 13.392.0038 20043 3390.3600.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de janeiro de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal